

LEI Nº 821, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral

Atividade orçamentária: 2.055.000 – Conservação e Reparos em Próprios Municipais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do cancelamento parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

07.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

07.01 – Diretoria Geral

07.01.03.062.0013.2.019.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

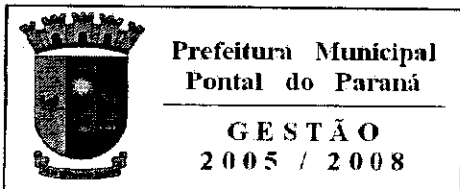
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

07.01.28.846.0015.2.021.000 – Atendimento às Decisões Administrativas ou Judiciais



GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.500,00
Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos oriundos do cancelamento parcial de dotações utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2007.



**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**



**ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO**



**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**